



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o fornecimento de pães franceses para os servidores, assessores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna de acordo com as especificações técnicas deste descritivo.

Em anexo a este aviso encontra-se o **termo de referência** e o **modelo de proposta comercial**, para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 17/01/2025 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 14 de janeiro de 2025.

Rosângela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de **PÃES FRANCESES** para os servidores, assessores e estagiários da Câmara Municipal de Jaguariúna de acordo com as especificações técnicas deste descritivo.

1.1. Especificações:

Quadro estimado de consumo, com fornecimento contínuo pelo período de **janeiro a dezembro de 2025**, respeitando a quantidade mensal solicitada na AF.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	577,70	KG	Pão; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Sal, Reforçador, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal. Peso mínimo: 50 gramas.

1.2. Quantidades:

A **quantidade estimada** foi realizada com base no consumo e o número de funcionários da Casa, variando de acordo com o número de servidores em serviço bem como o número de dias úteis trabalhados. O peso estimado para a unidade de pão é mínimo 50g.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pães franceses será destinada aos funcionários e estagiários desta Casa de Leis, com o objetivo de promover o bem-estar e a disposição dos colaboradores. O pão francês, reconhecido como um item tradicional e acessível, é um importante componente do café da manhã, proporcionando mais energia e disposição para os trabalhadores ao desempenho das atividades diárias. Essa iniciativa também reflete o compromisso desta Casa de Leis com a valorização de seus servidores e estagiários, fortalecendo um ambiente de trabalho mais produtivo e acolhedor.

2.2. Para a presente contratação serão realizadas entregas diárias, necessárias para manter a característica do objeto como textura e crocância para prevalecer seu aroma e sabor.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.953,19 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**, calculado com base em pesquisas de preços nos comércios de padarias do município, objetivando entregas diárias dos mesmos.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite.
- 4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**
- 4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.
- 4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a completa satisfação do objeto.
- 4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br.
- 4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.
- 4.1.11. **Devido ao encerramento do exercício financeiro, a última nota fiscal deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 30 de novembro do ano corrente.**

4.2. Da Retenção do Imposto

- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023.
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Do Local para o Fornecimento do Objeto

- 6.1.1. O objeto será retirado por servidor integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Jaguariúna, mensalmente, **mediante Autorização de Fornecimento (A.F).**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.1.2. As entregas deverão ocorrer diariamente nas quantidades e especificações de acordo com a Autorização de Fornecimento mensal e conforme informações detalhadas e específicas para o mês de competência do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.
- 6.1.3. **Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período de validade deste termo.**
- 6.1.4. Os preços dos itens deverão ser ofertados por “kg” em formulário próprio, contendo dados da empresa, **de acordo com modelo de proposta comercial**, encaminhado junto a este.
- 6.1.5. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 6.1.6. O objeto entregue em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

6.2. Da Suspensão do Fornecimento

- 6.2.1. Será suspenso o fornecimento do objeto para o caso de quaisquer alterações ou descumprimento do aqui ajustado, conforme dispõe o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.2. Este termo será um acordo entre as partes, respeitado o presente termo, como se contrato fosse.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no item 12;
- 7.2. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei Nº 14.133/21;
- 7.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 7.4. Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 7.5. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 7.5.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 7.5.2. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei;
- 7.5.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.14. A fabricação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

9.1. A contratação **vigerá pelo período de execução do objeto, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2025.**

10. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@camarajaguariuna.sp.gov.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

11. GARANTIA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO

12.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

12.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.

13.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 13.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 13.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 9 – Material de Consumo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 06 de janeiro de 2025.

Rodrigo Reis de Sousa

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

Proposta de Preços

OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES FRANCESES PARA OS SERVIDORES, ASSESSORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTES DESCRITIVO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITEM	QTDE	UN	OBJETO	PESO DO PÃO (UND)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	577,7	KG	Pão; Frances; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Sal, Reforçador, Água, Açúcar; Fermento Biológico, Gordura Vegetal. Peso mínimo: 50 gramas.		R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este descritivo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O objeto será retirado por servidor integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Jaguariúna, mensalmente, mediante **Autorização de Fornecimento (A.F)**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

As entregas deverão ocorrer **diariamente** nas quantidades e especificações de acordo com a Autorização de Fornecimento mensal e conforme informações detalhadas e específicas para o mês de competência do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boleto Bancário)

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV